

INFORMATIVO

A Secretaria de Estado de Receita publicou as Portarias SSER nº 337 e 338 de 2023 acrescentando mercadorias a Pauta para Bebidas Frias no Estado do Rio de Janeiro - Anexo Único da Portaria SSER Nº 306/2022. As referidas portarias **entram em vigor na data de sua publicação, 02 de outubro de 2023.**

Na oportunidade seguem as íntegras das publicações:

PORTARIA SSER Nº 337 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000239/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

III - ENERGÉTICOS				
Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.3.82	Wewi Energy Orgânico Original	269	8,60	
3.3.83	Wewi Energy Zero Açúcares Original	269	8,60	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 338 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000241/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I - CERVEJAS						
1.4 OUTRAS MARCAS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.144	Cerveja Puro Malta Pilsen Premium Ragazza	300			4,90	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita



@maullerconsultoria

**Avenida Marechal Câmara 160 - Sala 1028
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-907**